

LEI Nº 4.582 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito Turístico da Canastra, CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.420, de 28 de abril de 2004, no sentido de conceder-lhe contribuição, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de iguais valor, a fim de que esta possa promover o crescimento e o desenvolvimento do turismo local e regional.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1115.2369507622.125 3.3.50.41 – Ficha 781.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos